

Aviso de abertura do procedimento concursal destinado à contratação de Técnico Superior Especializado - Terapia da Fala

Nos termos do disposto do Artigo 39.º, do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, e artigos n.º 14.º e n.º 15.º do anexo do Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, a Diretora do Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, Bela Matos, no uso das competências que lhe foram delegadas, torna público que se encontra aberto, o procedimento concursal com vista à contratação de um técnico especializado – Terapeuta da Fala com **um horário de 35 horas**.

O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

Realização do Concurso: Aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) www.dgae.min-edu.pt e divulgação na página do Agrupamento: www.aezuff.org.pt.

No mesmo período, os candidatos têm de enviar o portefólio e os respetivos comprovativos para o e-mail candidaturas@aezuff.org, até ao momento do fecho da aplicação SIGRHE.

1. **Local de Trabalho:** Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, com sede na Escola Básica João de Barros, sita na avenida Dr. Manuel Gaspar de Lemos, n.º 29, 3080-184 Figueira da Foz.
2. **Caracterização da atividade:** Intervenção especializada, na área da terapia da fala, para o desenvolvimento integral dos alunos, promovendo a cooperação de professores, pais e encarregados de educação, em articulação com os recursos da comunidade; colaborar nos diferentes projetos ou ações em curso no Agrupamento, sempre que entendido como necessário.
3. **Requisitos de admissão:** Licenciatura em Terapia da Fala.
4. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar.
5. **Modalidade do contrato:** O contrato será celebrado a termo resolutivo incerto.
6. **Motivo:** Substituição ao abrigo da alínea a) do artigo 57.º da LTFP, (gravidez de risco)
7. **Método de seleção:** De acordo com o ponto 11 do artigo 39º do Lei nº 132/2012, de 27 de junho será utilizado como método de seleção:

- a) A avaliação do portfólio, com uma ponderação de 30%;
- b) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%;
- c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.

8. **CrITÉRIOS de ordenaÇÃO:** - So critÉrios objetivos de seleÇo:

- a) A avaliaÇo do portfólio;

Portefólio 30%	Indique se possui como habilitaÇo: Licenciatura, Mestrado, Doutorado		
	HabilitaÇes acadÉmicas 5%	Doutorado em Terapia da Fala	100
		Mestrado em Terapia da Fala	80
		Licenciatura em Terapia da Fala	60
	Dias de experincia na funÇo em escolas e no mbito da qual  lanÇado o presente concurso (contabilizado em dias, at 31 de agosto de 2022)		
	Experincia profissional 15%	Mais de 2000 dias	100
		1500 a 2000 dias	90
		1250 a 1499 dias	80
		1000 a 1249 dias	70
		750 a 999 dias	60
		500 a 749 dias	50
		250 a 499 dias	40
		100 a 249 dias	30
		50 a 99 dias	20
	1 a 49 dias	10	
FormaÇo contnua acreditada pela DGAE/DGERT, nos ltimos dez anos letivos			
FormaÇo complementar 10%	FormaÇo contnua acreditada (pela DGAE/DGERT), realizada nos ltimos dez anos	+ de 50h - 100 de 25h a 50h - 80 de 3h a 24h - 60	

b) Entrevista de avaliação de competências;

Entrevista 35%	Avaliação da experiência profissional e adequação à função 35%	Capacidade de comunicação 5%	Avaliado numa escala de 0 a 100 sendo que: - Nada relevante: 20 - Pouco relevante: 40 - Relevante: 80 - Muito relevante: 100
		Motivação e interesse 5%	
		Conhecimentos Técnico Pedagógicos 15% a) Conhecimentos científicos na área (5%) b) Experiência profissional na área e no contexto do concurso (5%) c) Avaliação de situações relacionadas com dificuldades de aprendizagem (5%)	
		Participação e Envolvimento - 10%: a) participação em projetos e ações no âmbito escolar (2,5%) b) Realização de sessões de formação/sensibilização para a comunidade escolar (2,5%) c) Trabalho desenvolvido no âmbito da equipa multidisciplinar (2,5%) d) Atendimento e acompanhamento dos alunos e respetivas famílias. (2,5%)	

Avaliados segundo a escala:
Muito Relevante (10)
Relevante (8)
Pouco Relevante (4)
Nada relevante (2)

c) Número de anos de experiência profissional na área de formação (Terapia da Fala)

Número de anos de experiências na área 35%	+ de 20 anos	100
	19 a 20 anos	90
	17 a 18 anos	80
	15 a 16 anos	70
	13 a 14 anos	60
	11 a 12 anos	50
	9 a 10 anos	40
	7 a 8 anos	30
	5 a 6 anos	20
	1 a 4 anos	10

9. Critérios de desempate:

- ✓ Candidatos com maior pontuação na entrevista de avaliação da experiência profissional e adequação à função;
- ✓ Candidatos com maior tempo de serviço de experiência profissional em escolas /agrupamentos;
- ✓ Candidatos com classificação profissional mais elevada;
- ✓ Candidatos com maior pontuação no critério número de anos de experiência na área;
- ✓ Candidatos com maior pontuação no critério formação complementar.

10. Operacionalização da seleção:

Os candidatos serão primeiro ordenados de acordo com a graduação apurada nos critérios da alíneas a) -Portefólio e c) Número de anos de experiência na área, sendo a lista divulgada na página do Agrupamento, em **www.aezuff.org**.

A aplicação do disposto na alínea b) do ponto 6 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º132/2012 de 27 de junho, entrevista de avaliação de competências, é feita por tranches sucessivas de **dez candidatos**, por ordem decrescente da graduação até à satisfação das necessidades.

A comunicação da data e hora da entrevista será feita por correio eletrónico (e-mail).

11. Júri: O júri do presente procedimento concursal será constituído pelos presentes elementos:

- Isabel Maria Alves dos Santos - Presidente
- - Vogal
- Ana Paula Neves Bizarro - Vogal
- - Vogal Suplente
- Maria Beatriz da Silva Figueiredo– Secretária

12. **Motivos de exclusão:** São motivos de exclusão:

- A não apresentação do portefólio;
- A não apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas;
- A apresentação do portefólio e documentos comprovativos fora de prazo (após terminar o prazo de candidatura na plataforma);
- A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- A falta do candidato à entrevista de avaliação de competências.

13. **Seleção e Aceitação:** Será selecionado(a) e admitido(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação após a aplicação dos critérios de seleção.

Concluído o processo de seleção, será publicada na página do Agrupamento a lista final ordenada dos candidatos.

A aceitação da colocação do candidato(a) selecionado(a) deve efetuar-se por via eletrónica, **no decurso dos dois dias** seguintes ao da comunicação da colocação, bem como a sua apresentação no Agrupamento.

Na situação de não-aceitação da colocação dentro do prazo fixado no número anterior, procede-se, de imediato, à comunicação ao candidato(a) que se encontre posicionado(a) no número imediatamente a seguir, na lista de ordenação final.

14. **Prova de informações prestadas:** É obrigatório enviar portefólio, no modelo disponibilizado na página do AEZUFF (www.aezuff.org) e os comprovativos dos dados constantes dos critérios de seleção, **até ao término do prazo** da candidatura, para o seguinte e-mail candidaturas@aezuff.org, o não cumprimento invalida a candidatura.

;

Disposições finais:

O tempo de serviço a considerar para efeitos de candidatura será contabilizado até 31 de agosto de 2022 e terá que ser devidamente comprovado.

O(A) candidato(a) deverá fazer-se acompanhar para a entrevista de todos os documentos que considere fundamentais para comprovar os elementos a avaliar, assim como comprovativos da sua experiência profissional.

A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

A Diretora,
Bela Elisabete Ferreira Correia Matos